



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.711 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 146.600,00** (**Cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais**).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
CIVIL	
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00
CIVIL	
3.3.90.14.00.00.1303.DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	7.600,00
3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	22.000,00
JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
CIVIL	
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303.DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.900,00
FÍSICA	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00
CIVIL	
2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	3.000,00
PÚBLICO	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	42.000,00
JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.049. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	900,00
FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	6.900,00
JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		54.900,00
0005 – Educação Infantil	50.000,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	96.600,00	91.700,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		50.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	50.000,00	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		4.900,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		30.000,00
2.043. Manter o Consócio Paraná Saúde		3.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	96.600,00	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		42.000,00
2.049. Manter o SAMU		16.700,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL